



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CAIXA POSTAL, 7 — CEP 19.210
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 001/86/5

DISPÕE SOBRE: MANTEM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, DO EXERCÍCIO // FINANCEIRO DE 1.984.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 18 de Junho de 1.986, que julgou o Processo TC - 2313/85/4.

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

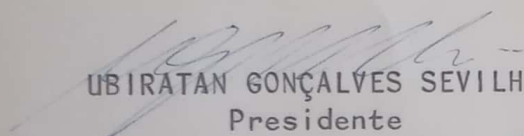
ARTIGO 1º - Fica mantido nos termos do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) o parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas anuais da Prefeitura e Câmara Municipal, do exercício financeiro de 1.984.

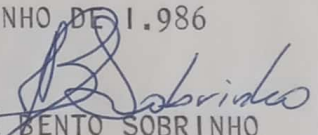
ARTIGO 2º - A Secretaria da Câmara deverá comunicar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, a decisão do Plenário desta Casa de Leis.

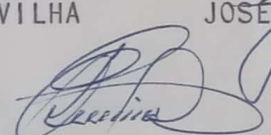
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

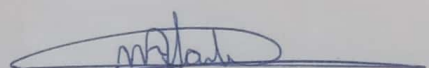
CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, 19 DE JUNHO DE 1.986


UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA
Presidente


JOSÉ BENTO SOBRINHO
1º Secretário


ELÍSIO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

REGISTRADO E PÚBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI
NA DATA SUPRA MENCIONADA;


MÁRIA ALICE DOS SANTOS
Diretora de Secretaria